



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 22/03/2023. Publicação: 23/03/2023. Nº 057/2023.

ISSN 2764-8060

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Voto de Vista: Procuradores de Justiça Drs. José Henrique Marques Moreira e Marco Antonio Anchieta Guerreiro Pedido de vista:

Procuradora de Justiça Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

3.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20028/2022

Origem: Procuradoria Geral de Justiça

Interessado: Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Procedimento de Gestão Administrativa > Gestão Política e Administrativa > acompanhamento de feitos Judiciais/Administrativos > Minuta de Resolução anexa, apresentada pela Comissão de Estudos visando à regulamentação do instituto do Acordo de Não Persecução Civil - ANPC, de forma a regulamentar o disposto no Art. 17-B, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA)

Relator: Procurador de Justiça Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

3.2 – Apresentação de proposta de Resolução sobre as atribuições das Procuradorias de Justiça face às mudanças recentes de competência no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

4 – ASSUNTOS GERAIS

São Luís, 21 de março de 2023.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior

EDT-CSMP - 182023

Código de validação: DB07B8B0C3

EDITAL Nº 18/2023

Proc. nº 4852/2023 (Digidoc)

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, pelo critério de merecimento, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 77 e ss, da LC nº 013/1991 c/c art. 41 e ss, do RICSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dessa divulgação, o fereçam impugnações e reclamações, nos termos do art. 45, caput, do RICSMP.

assinado eletronicamente em 22/03/2023 às 12:07 h (*)

REGINA MARIA DA COSTA LEITE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

* Edital republicado, contido no DEMPMA nº 056/2023, de 22/03/2023.

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ARP Nº 17/2023

Processo nº : 21185/2022

Pregão nº: nº 10/2023

Validade : 12 (doze) meses, de 07/03/2023 a 06/03/2024.

Contratada : LH DURANS PINHEIRO

CNPJ: 12.532.115/0001-06

ARP nº 17/2023

Empresa: LH DURANS PINHEIRO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.483.912/0001-85, no uso de suas atribuições legais, vem retificar a tabela constante da ARP nº 17/2023,



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 22/03/2023. Publicação: 23/03/2023. N° 057/2023.

ISSN 2764-8060

para inclusão da coluna de identificação do item 01, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP nº 10/2023, licitante LH DURANS PINHEIRO, nos termos abaixo:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) – OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, supertransparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lava. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	GARRAFÃO	Mar Doce	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
Valor TOTAL					R\$ 16.500,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) – OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, supertransparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC	GARRAFÃO	Mar Doce	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 22/03/2023. Publicação: 23/03/2023. Nº 057/2023.

ISSN 2764-8060

274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.					
Valor TOTAL	R\$ 16.500,00				

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ARP Nº 18/2023

Processo nº : 21185/2022

Pregão nº: n. 10/2023

Validade : 12 (doze) meses, de 07/03/2023 a 06/03/2024.

Contratada : LH DURANS PINHEIRO

CNPJ: 12.532.115/0001-06

ARP nº 18/2023

Empresa: LH DURANS PINHEIRO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.483.912/0001-85, no uso de suas atribuições legais, vem retificar a tabela constante da ARP 17/2023, para inclusão da coluna de identificação do item 13, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP nº 10/2023, licitante LH DURANS PINHEIRO, nos termos abaixo:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) – OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, supertransparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC	GARRAFÃO	Mar Doce	1060	R\$ 5,65	R\$ 5.989,00



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 22/03/2023. Publicação: 23/03/2023. Nº 057/2023.

ISSN 2764-8060

173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.					
VALOR TOTAL					R\$ 5.989,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA, fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) – OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, supertransparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	GARRAFÃO	Mar Doce	1060	R\$ 5,65	R\$ 5.989,00



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 22/03/2023. Publicação: 23/03/2023. Nº 057/2023.

ISSN 2764-8060

VALOR TOTAL	R\$ 5.989,00
-------------	--------------

São Luís, 21 de março de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Pregoeiro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000788

Nota de Empenho referente ao Processo Administrativo nº 11827/2022. Objeto: Despesa com aquisição de material de expediente, conforme MEMO-CAD – 672022, correspondente aos itens vinculados à Ata de Registro de Preços nº 14/2022, oriunda do Pregão nº 53/2021-SRP, constante do Processo Administrativo nº 11827/2022, da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, conforme solicitação e autorização do Processo Administrativo nº 11827/2022. Amparo Legal: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ. Valor Global R\$ 2.734,60 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais, e sessenta centavos). Programa/Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão. Fonte: CAMPE. Natureza de Despesa: 33.90.30.16 – Material de Expediente. PT: 03.091.0337.2963.000149. Data de emissão da NE: 20/03/2023. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ordenador da Despesa: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. CONTRATADA: CATARINA FERREIRA DE SOUSA, CNPJ: 04.931.991/0001-87 Representante legal: CATARINA FERREIRA DE SOUSA.

São Luís (MA), 22 de março de 2023.

JOSE LINDSTRON PACHECO
Membro da CPL/PJ/MA

Promotorias de Justiça da comarca da Capital

FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

RESOL-1ªPJESLZ - 722023

Código de validação: 8ABFD68C3A

NOTICIA DE FATO Nº 157/2023 (SIMP: 042827-500/2022)

ENTIDADE: INSTITUTO VIVA BEM MAIS

CNPJ: 28.485.089/0001-42

ASSUNTO: Atestado de Existência e Regular Funcionamento Provisório RESOLUÇÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social da Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que suas atividades são compatíveis com suas finalidades estatutárias;

CONSIDERANDO por fim, o alcance social a que se destina a Entidade e visando não causar prejuízos à parte, em eventual pactuação com o Poder Público, e o consequente recebimento dos recursos públicos financeiros (subvenções sociais) para dar consecução às suas atividades sociais erigidas em seu Estatuto Social;

RESOLVE:

CONCEDER O ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO à INSTITUTO VIVA BEM MAIS, pelas razões acima elencadas.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Dê-se ciência. Publique-se no órgão oficial, como de praxe.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 21/03/2023 às 11:04 h (*)

DORACY MOREIRA REIS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA